

Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho do INSTITUTO DOM ADAUTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antonio Soares, n.º 631, inscrita no CNPJ sob n.º 01.907.241/0001-81, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria José da Costa Pontes Dias, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EE Instituto Dom Adauto, durante o período de 20/01/2017 à 09/02/2017.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar: a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias; c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente; d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias; c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GENERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$
01	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	Litro	800	3,19

02	Cebola branca, integras, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	80	2,60
03	Pimentão, integras, livres de sujidades. Embalagem: sacos plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	8,29
04	Coentro verde, livre de sujidades. Embalagem saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	50	8,40
05	Acerola, embalagem plástica. Entregar conforme solicitação.	kg	80	5,17
06	Macaxeira , raiz in natura, sem sujidades e integras.	kg	600	2,49
07	Maracujá in natura, integra livre de sujidades. Embalagem saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	100	4,99
08	Goiaba, in natura, integra livre de sujidades. Embalagem saco plástico. Entregar conforme solicitação.	kg	80	4,28
09	Batata doce, raiz in natura, sem sujidade e integra.	kg	600	2,29
10	Cenoura, média in natura, integra livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	kg	70	2,66
11	Mamão maduro in natura, integras livre de sujidades, condicionados em sacos plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	100	2,19
12	Banana, madura integras, livre de sujidades, condicionadas em sacos plásticos. Entregar conforme solicitação.	Kg	200	2,66
13	Melancia, madura, in natura, integras, livre de sujidades, acondicionados em sacos plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	150	1,29
14	Tomate, madura in natura, íntegro, limpos acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	180	2,45
15	Melão, maduro, in natura, íntegro livre de sujidades, acondicionados em sacos plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	80	2,54
16	Limão, maduro, in natura, íntegros, livre de sujidades, acondicionados em sacos plásticos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	50	3,18
17	Abacaxi, maduro in natura, íntegros, livre de sujidades, acondicionados em sacos plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	130	5,50
18	Ovos de granja	Unid.	100 cx. 30	12,00
22	Feijão macassar	Kg	100	8,00
23	Peito de Frango	Kg	200	11,20
24	Carne bovina moída	Kg	200	14,00
26	Carne de charque Serra Nega	Kg	100	21,00
27	Alho roxo	Kg	20kg	17,40

28	Salsicha	Kg	150	9,76
29	Pão francês	Kg	400	6,99
30	Bolo	kg	300	13,00
31	Arroz	Kg	400	3,29
32	Soja	Kg	40	9,00
33	Pão doce	Kg	400	6,99

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de fevereiro de 2017 as 10:00 hs, na Escola Instituto Dom Aduino. Maiores informações na Rua Cel. Antonio Soares, nº631 (João Pessoa Pb), pelos telefones 083 3221-0151, no horário das 8:00 as 11:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Instituto Dom Aduino situada à Rua Cel. Antonio Soares, nº 631Jaguaribe, nos dias úteis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

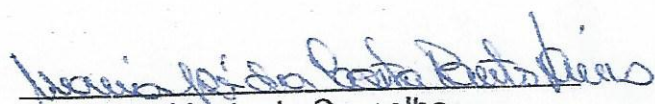
IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

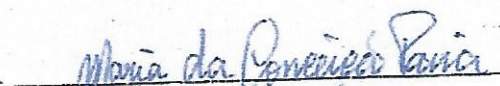
V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Registre-se e publique-se (no rádio, ou Diário Oficial do Município ou em outros meios de comunicação).

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2017


 Presidente do Conselho


 Diretor da Escola.